



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, incluindo suporte técnico e manutenção, Licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações.

DATA DA SESSÃO: 16 de julho de 2021, às 10h00min.

DA SESSÃO: As sessões presenciais deste certame ocorrerão videoconferência, realizadas por meio do software “google Meet”.

DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, poderão ser protocolados presencialmente junto à Comissão de Licitação ou enviados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço a seguir: Praça Dezesseis de Março, nº 74/76, Centro, Ferreiros-PE.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0019/2021 CONVITE N°.001/2021

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1.0 PREÂMBULO:

1.1 **A Câmara Municipal de Ferreiros-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.713/0001-04, torna público que no dia 16 de julho de 2021, às 10h00min a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria n.º 0XX/2021, estará reunida na sua sede localizada com sede na Praça Dezesseis de Março, nº 74/76, Centro, Ferreiros-PE, para proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, referentes ao Convite n°.001/2021, do tipo menor preço global.

1.2 O presente convite e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, bem como pelas normas previstas neste Convite.

1.3 Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas por meio do software “Google Meet”, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google (Disponível em: <https://meet.google.com/>);

1.4. No dia e horário estabelecidos neste edital, a CPL enviará o respectivo link, com o código de acesso, aos interessados com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos da abertura da sessão pública

1.5. As licitantes convidadas e os interessados em participar do certame, devidamente cadastrados nos termos do subitem “4.2”, deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, habilitação e propostas à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

1.6. O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 09:00h (nove horas) do dia 16/07/2021 e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Ferreiros — Praça Dezesseis de Março, 74/76, Centro — Ferreiros/PE, CEP:55.880-000.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

1.7. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

1.7.1 Por orientação do TCE-PE no Acórdão TC N° 399/2020, referente ao Processo TC n° 2052602-7², os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, garantindo eventuais contestações e defesas por parte dos interessados/licitantes.

1.8. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

1.9. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

1.10 Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado no término da sessão pública (sendo encaminhado por intermédio de e-mail).

2.0 DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, incluindo suporte técnico e manutenção, Licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

3.0 DA PREVISÃO DA DESPESA:

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

3.1. A previsão da despesa para contratação dos serviços de que trata o objeto desta licitação, é de: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais) mensais, o qual foi calculado tomando-se como base os preços de mercado, conforme pesquisa de preços e o mapa de estimativa de preços constante do processo.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.

4.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que previamente requeiram cadastro junto à Câmara Municipal da Ferreiros, na correspondente especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

4.3 A participação nesta licitação, atendidas as exigências previstas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Convite é exclusiva para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3.1 Além de apresentar a declaração da condição de ME ou EPP (ANEXO II), a comprovação desta condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.3.1.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.3.1.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

4.3.1.3 Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06, poderá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

4.3.1.4 Se a empresa não for optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06, poderá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - ORE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica -DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.4.1 Que não se qualifiquem como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.2 O que embora enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP incidam em qualquer das vedações do an. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações constantes na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.3 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município da Ferreiros;

4.4.5 O que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

4.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO - INÍCIO DOS TRABALHOS:

5.1 A sessão para ABERTURA dos envelopes 01 e 02 — documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e ocorrerá por videoconferência, realizada por meio do software “Google Meet”, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela empresa Google (Disponível em: <https://meet.google.com/>);

5.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.2.1 - Credenciamento

5.2.1.1 - Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

5.2.1.2 — Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.1.1.2 Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da videoconferência, será solicitado do representante participante da videoconferência, o encaminhamento, via e-mail, da documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

5.1.2 - Abertura dos Envelopes

5.1.2.1 - Encerrada a etapa de credenciamento,



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONVITE Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 16/07/2021 HORÁRIO: 10h00min

À CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONVITE Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS
DATA: 16/07/2021 HORÁRIO: 10h00min

5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 01

5.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo devidamente consolidado, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simplex): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

§ Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*), (ANEXO III)

5.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008);

5.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.4.5. Prova de regularidade **relativa** ao Fundo de Garantia **por Tempo de Serviços** - FGTS, através da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à **Justiça** do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.7.1. Por se tratar de licitação exclusiva às ME e EPP, e por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, evidentemente, terão tratamento diferenciado e favorecido neste certame, na seguinte conformidade:

5.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do an. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no an. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.4.11. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica — financeira.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

5.4.12 Dar-se-á a INABILITAÇÃO da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite, salvo nos casos excetuados neste edital.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.5.1.1.Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarrear, para as licitantes, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação neste certame, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar a referida Certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid-19, caso a licitante vencedora deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da licitante, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.5.2.1 A certidão descrita no subitem 5.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02:

6.1 A proposta de preços a ser apresentada deverá conter as condições

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

exigidas nos subitens que se seguem:

6.2 Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

6.3 Ser elaborada em consonância com as exigências previstas neste convite, e deverá constar o valor global e o valor mensal dos serviços;

6.4 Conter declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços;

6.5 Prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL fará a abertura do Envelope nº. 01 — Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL;

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.ponaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.1.2. Poderá haver a substituição das consultas acima citadas, pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://cenidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3 Efetuada a consulta, a comissão irá imprimir a certidão obtida junto ao site oficial e irá acostar aos autos do processo diante dos documentos de habilitação.

7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.3 Abertos todos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e feitas as devidas análises, toda documentação de habilitação será prontamente digitalizada e disponibilizada, por meio de link do Google Drive, enviado por e-mail aos licitantes participantes, os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento feito pela Comissão de Licitação.

7.3.1. A partir da disponibilização da documentação digitalizada aos interessados, começará a fluir o prazo de eventual recurso;

7.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgado os mesmos, será procedida à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

8.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor global ultrapassar o valor máximo admitido pela Câmara Municipal de Ferreiros que é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

8.3 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os valores admitidos pela entidade de classe à qual as licitantes estejam subordinadas.

8.4 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 A comissão julgadora procederá à classificação final por ordem crescente de preços ofertados e decidida a classificação, declarará vencedora do certame a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

8.7 Abertos todos os envelopes contendo as propostas de preços, e feitas as devidas análises, estas serão prontamente digitalizadas e disponibilizadas, por meio de link do google drive, aos licitantes participantes, os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento/classificação feito pela Comissão de Licitação.

8.7.1. A partir da disponibilização das propostas digitalizadas aos interessados, começará a fluir o prazo de eventual **recurso**;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

8.8 Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para, a seu critério, proceder a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a celebração do ajuste.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1 - Após a disponibilização dos documentos de habilitação e das propostas de preços, por meio de link do Google Drive, o Presidente franqueará o uso da palavra aos licitantes participantes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da respectiva fase. Na oportunidade, as licitantes poderão, expressamente, renunciar ao direito de interpor recursos, como, por exemplo, enviando e-mail com os dizeres dos anexos IV e V, respectivamente, em relação à fase de habilitação e à classificação das propostas.

9.2 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser enviados por e-mail, no prazo legal, à Comissão de Licitações da Câmara Municipal da Ferreiros, no seguinte e-mail: XXXXXXXXXX.

9.3 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da disponibilização da documentação digitalizada à empresa licitante.

9.4. Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Atividade Orçamentária:

XXXXXXX

11.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

em até 05 (cinco) dias úteis após da homologação do processo licitatório;

12.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

12.1.2 Para a celebração do contrato: até 05 (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

12.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8. 06&9J, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal da Ferreiros.

12.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE — *Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

12.1.4 Para implantação dos sistemas serão obedecidos os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, Instalação e configuração do aplicativo	10 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	30 dias úteis
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de labels e cadastros	30 dias úteis
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	40 dias úteis
Adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara	40 dias úteis

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 A forma de pagamento será em parcelas **mensais**, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito e acompanhada de recibo;

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal de Ferreiros até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no An. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior **a 30 (trinta)** dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, este poderá rescindir o CONTRATO.

15.4 Independentemente de cobrança de multas, a Câmara Municipal poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Ferreiros, sito na Praça Dezesseis de Março, 74/76 Centro — Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o An. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data mamada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do An.7º. da CF/88; Termo de renúncia de prazo recursal (Fase de Habilitação);

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Anexo IV - Termo de renúncia de prazo recursal (Classificação das Propostas);

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Protocolo de Recebimento do Edital.

Ferreiros, 06 de julho de 2021.





Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, incluindo suporte técnico e manutenção, Licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros-PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, incluindo suporte técnico e manutenção, Licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros-PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, incluindo suporte técnico e manutenção, Licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros-PE. Assim, esta contratação tem o objetivo proporcionar mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade dos Atos desta Casa Legislativa.

3.2 Não obstante o momento pandêmico vivenciado no Brasil e no mundo, em virtude do novo Coronavírus (covid-19), a contratação do objeto deste termo de referência é

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

necessária em razão de os referidos sistemas serem um serviço essencial para esta Casa Legislativa, porquanto são fundamentais para execução de todos os serviços administrativos realizados por esta Câmara.

3.3. Portanto, a fim de atender às necessidades desta edilidade, e observando as recomendações dos profissionais de saúde, evitando aglomerações, assim como atendendo aos princípios fundantes das licitações, tais como: a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a probidade administrativa, bem como a transparência fiscal, o certame a ser realizado será processado por intermédio de meios remotos de transmissão de som e imagem (videoconferência).

3. VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que perfaz o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais)**, o qual foi calculado tomando-se como base os preços de mercado, conforme pesquisa de preços e o mapa de estimativa de preços constante do processo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1. Os sistemas deverão garantir que todos os módulos atendam, de forma otimizada, às necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros/PE, e que a tecnologia empregada seja adequada, cujas especificações são as seguintes:

1) Contabilidade Pública – Características SCPI:

**** Sistema deve funcionar em interface 100% web, por meio de navegador, utilizando dispositivos com acesso à internet.**

I - Gestão de plano de contas - PCASP e flexibilidade para utilização de sub elementos contábeis;

II - Permite emitir empenhos e sub empenhos acompanhando todas as fases da gestão orçamentária;

III - Permite realizar lançamentos automatizados oriundos das operações empenhadas liquidadas ou não, ou geradas por ordem de pagamento;

IV - Acompanhar todas as fases da gestão da despesa pública: licitação,

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

empenho, liquidação e pagamento;

V - Gerar automaticamente relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

VI - Executar automaticamente o fechamento do balanço mensal e anual emitindo todos os relatórios exigidos por lei; com balanços para atendimento a lei federal nº 4.320/64 emitidos automaticamente dos saldos do plano de contas.

VII - Elaborar execução mensal do orçamento;

VIII - Elaborar demonstrativos mensais das receitas e despesas;

IX - Atender na totalidade a legislação já mencionada, em particular a lei federal nº 4.320/64, suas modificações e demais normas legais vigentes na União, Estados e Municípios, bem como, as orientações do TCE, STN, MCASP;

X - Integrar todas as contas de sistema orçamentário, financeiro e patrimonial;

XI - Efetuar a partir da implantação, a operacionalização do sistema por meio da elaboração dos empenhos, o processo de liquidação, pagamento e baixa, executar o processo de lançamento da receita e gerar automaticamente os lançamentos na contabilidade;

XII - Emitir periodicamente todos os relatórios estatísticos de acompanhamento dos gastos com folha de pessoal, suas margens e limites legais;

XIII - Processar baixa de dívida fundada interna, baixa da dívida ativa no ato da entrada da receita;

XIV - Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte sem nenhuma vinculação com o exercício corrente;

XV - Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte copiando valores do ano anterior e aplicando-lhe percentuais de aumento ou redução de valores;

XVI - Controlar saldos orçamentários e permitir o controle dos saldos orçamentários por vínculo de recursos;

XVII - Executar automaticamente o encerramento do exercício com a transferência dos saldos de balanço para o ano seguinte e controlando a anulação de empenhos estimativos e a pagar;

XVIII - Emitir boletim de caixa e quitação de receita;

XIX - Permitir o pagamento de despesas orçamentárias e extra através de cheque pronto ou por intermédio de relação para crédito em conta do credor;

XX - Processar automaticamente a abertura do exercício com saldos extraídos do balanço anterior;

XXI - Apresentar relatório que contenha divergências entre anexos e balanços, para análise; e efetuar levantamento de dados para elaboração do PPA com projeção de receitas e despesas baseado no último período;

XXII - Rotina de elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE; Rotina de Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

2) SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL:

➤ Atributos e Características Técnicas do Sistema:

A. Manutenção dos dados:

- I- Permissão para registrar no mínimo de 99.999 cadastros com rotina completa de nomeações;
- II- Integridade do banco de dados em caso de queda de energia, falhas no sistema ou hardware com rotina automática de cópia de segurança;
- III- Integridade dos arquivos e tabelas não permitindo a baixa de registros que tenham vínculo com outros registros ativos;
- IV- liberação de acesso, para manutenção, atualização ou modificações no cadastro ou ainda para emissão de relatórios através de senhas previamente definidas para cada tipo de usuário e suas respectivas permissões;
- V- Geração de relatório de auditoria, por usuário, por tipo de operação e por período;
- VI- Cadastro único de funcionários; e de tabelas parametrizáveis de uso comum para utilização inclusive em tempo real;
- VII- Possibilitar visualização em tela dos relatórios antes de imprimi-los em papel;

B. Recursos, funções, controles específicos:

- I- Cálculo e controle de Salários e suas variações, contribuição patronal com o regime geral e próprio, FGTS;
- II- Acompanhamento de férias gozadas, a gozar e seus cálculos inclusive ao adicional e o devido registro contábil da provisão patrimonial a pagar;
- III- Permissão para regularização de incorreções e possibilidade de alteração ou exclusão da entrada, transferência entre setores e de centro de custos;
- IV- Possuir parâmetros de senhas de acesso para usuários com respectivos níveis de acesso: só consulta, implantação, alteração operacional, contábil, e parametrização;
- V- Efetuar exonerações, com os respectivos cálculos indenizatórios;
- VI- Controle, cálculo e registro contábil dos diversos descontos como: regime geral de previdência, regime próprio de previdência, imposto de renda, contribuições diversas, consignações, atrasos faltas;
- VII- Alertar sobre a falta de documentos para a nomeação;
- VIII- Gerar dados exportáveis para o cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo;
- IX- Manter parâmetros atualizados de salário mínimo, salário mínimo da região, salário base de previdência, contribuição máxima e mínima do empregado, contribuições sindicais, alíquotas previdenciárias; bancos e contas de funcionários, progressões salariais, gratificações e anuênios, dependentes;
- X- Cálculo dos 13º salário, sua provisão e registro contábil patrimonial, bem como das suas antecipações;
- XI- Controle dos cargos e funções, suas aprovações, leis, e salários aprovados nas mesmas;
- XII- Recepção de dados de pontos eletrônicos por meio digital ou integrado; apuração do acompanhamento e emissão de relatórios gerenciais;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

XIII- Geração de ficha funcional e financeira, proporcionando informações diversas tais como margens, aniversariantes, Pis/Pasep, grau, vínculo, admissão, endereço atualizado;

XIV- Flexibilidades para elaboração de novas fórmulas de cálculos; sejam: de eventos, consignações, limites, ou inclusão de gratificações adicionais e outros haveres e deveres existentes ou que forem criados;

XV- Geração automática das informações para envio SEFIP.

XVI - Geração automática dos arquivos XML para o SAGRES PESSOAL atendendo a estrutura e layout elaborados pelo TCE-PE, a geração poderá ser a Inicial ou Mensal, na segunda opção insere no arquivo o movimento somente do mês selecionado.

XVII - Gera automaticamente os dados RAIS com emissão de arquivo e respectivo protocolo para envio a CEF ou órgão arrecadador, dispondo ainda o programa de Analisador que confere a integridade dos dados contidos no arquivo, relatório para conferência de valores e tela para as devidas alterações.

XVIII - Gera automaticamente com emissão de arquivo para importação no PGD ao Ministério da Fazenda as informações da DIRF, dispondo ainda de Analisador que confere a integridade dos dados contidos no arquivo, os acumulados podem ser gerados por regime de caixa ou regime de competência.

C. Consultas e Relatórios:

- I- Consulta de servidor por nome, matrícula, função e cpf;
- II- Relatórios financeiros da folha de pagamento, por centro de custos, do INSS, do Regime Próprio, do FGTS, do imposto de renda retido e a recolher, da relação bancária,
- III- Geração e emissão de contra cheque em formulário pré-impresso ou formulário contínuo;
- IV- Geração aviso prévio de férias;
- V- Geração de folha sintética por centro de custos;
- VI- Ficha financeira individual ou por grupo selecionado;
- VII- Declaração de rendimentos;
- VIII- Geração e remessa bancária para pagamento;
- IX- Relatório da provisão de férias e 13º (do mês e Acumulado);

3) SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMONIO

➤ Atributos e Características Técnicas do Sistema:

A. Manutenção dos dados

- I- Permissão para cadastrar no mínimo 99.999 itens;
- II- Cadastro de bens com a identificação da origem (compra, doação, comodato, aluguel, leasing, outras);
- III- Cadastro de bens por grupo de ativo permanente (móveis, informática, veículos, instalações, imóveis, bens de pequeno valor registrados em despesas, etc.);
- IV- O cadastro de patrimônios deve conter, no mínimo, os seguintes dados: gestor, setor ao qual pertence o bem (centro de custo), número, tipo, descrição, código, forma e data de aquisição do patrimônio, número da NF, valor de aquisição, fornecedor, número da compra e dados da baixa (data, motivo, valor, etc.), processo licitatório, empenho, taxa de depreciação/amortização/exaustão;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

V- Informar no cadastro a classificação contábil do bem adquirido/baixado/movimentado/aumentado/transferido para integração dos dados ao sistema contábil atendendo o plano de contas previamente definido e parametrizado por servidor da Câmara de Vereadores indicado para tal fim;

VI- Permissão para copiar o cadastro de um mesmo bem sem ter que digitar novamente as mesmas informações;

B. Recursos, funções, controles específicos:

I- Cálculo e controle de depreciação/amortização/exaustão, ajuste patrimonial e reavaliação de bens para qualquer período (diário, mensal, trimestral, anual etc.);

II- Possibilidade de agregação e desagregação de bens agrupamento de bens diferentes e respectivos valores;

III- Permissão para regularização de incorreções (possibilidade de alteração ou exclusão

da entrada, transferência ou baixa de um bem, efetuado incorretamente);

IV- Possuir parâmetros de senhas de acesso para usuários com respectivos níveis de acesso: só consulta, implantação, alteração operacional, contábil, e parametrização;

V- Efetuar baixa de bens (individual ou por lote) com os respectivos cálculos de depreciação/amortização/exaustão, valor residual;

VI- Controle do histórico de manutenções realizadas (por que, quando, onde, por quem etc.);

VII- Controle do histórico de movimentações do bem;

VIII- Permitir a transferência dos bens, gerando automaticamente termo de transferência para cada origem/destino;

IX- Alerta dos materiais permanentes com garantia ou contratos de manutenção a vencer;

X- Controle das baixas dos bens do ativo por motivo;

XI- Controle físico específico para bens de pequeno valor (registrados como despesas, mas controláveis) inclusive os bens em comodato, aluguel, leasing, etc. Bens estes pertencentes ou não ao patrimônio da Câmara de Vereadores, mas que necessitam do acompanhamento e controle físico;

XII- Controle de bens patrimoniais cedidos em comodato “de ou para” outros órgãos da Administração Pública, bem como de bens recebidos através de doação;

XIII- Emissão de número sequencial para tombamento dos bens;

XIV- Impressão de etiquetas de tombamento.

XV – Integração com os sistemas orçamentário e contábil com elaboração e exportação de dados para alimentar esses sistemas; a partir de um plano de contas previamente estabelecido e com lançamentos contábeis de movimentação, entradas e saídas parametrizáveis, integrados e gerados em meio magnético, inclusive dos respectivos registros contábeis das variações patrimoniais positivas e negativas decorrentes da apropriação das depreciações, amortizações, exaustões, alienações por valores superiores ao valor líquido, etc.;

C. Consultas e relatórios:

I- Consulta de fornecedor no mínimo por nome e CNPJ-CPF;

II- Consulta de entrada de bens por período

III- Histórico dos serviços efetuados;

IV- Material permanente com garantia a vencer, emitindo relatório com os prazos de

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

vencimentos das garantias;

V- Relatório de baixas de bens patrimoniais por setor (por motivo, exercício, por período);

VI- Relatório entrada de bens por setor, exercício, período e convênio ou contrato associado;

VII- Relatório de aquisição de bens no exercício;

VIII- Relação de bens por responsável;

IX - Emissão e registro do termo de guarda de responsabilidade, individual e coletivo (setorial) dos bens;

X- Emissão de relatório de inventário de bens por setor (localização) e responsável, com o valor de aquisição, valor depreciado até a data base do relatório, valor contábil e líquido atual, número de tombamento, conta contábil,

XI- Emissão de relatório por período, movimentação de bens por setor, informando: saldo anterior, entradas, saídas, e saldo atual;

XII- Emissão de ficha cadastral do bem com todas as características;

XIII – Emissão de relatório de bens em desuso, cedidos, etc;

XIV emissão de relação das transferências por bem e setor.

XV- Disponibilizar a elaboração de informes gerenciais através de uma ferramenta de Gerador de Relatório, com seus respectivos manuais de instrução de uso, devidamente apresentada aos usuários, tendo como base a estrutura do banco de dados do software.

4) SISTEMA DE PROTOCOLO

➤ Atributos e Características Técnicas do Sistema:

I – Funcionar em interface totalmente web, por meio de navegador de internet;

II – Permitir controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição;

III – Possuir rotina completa de trâmite de forma centralizada e descentralizada

IV - Parecer e endereçamento de arquivos

V – Possibilitar a tramitação em massa dos protocolos

VI – Permitir que o usuário elabore modelos de documentos em editor próprio

VII – Gerar chave de autenticação nos protocolos;

VIII – Possibilitar a consulta externa dos protocolos/processos por meio de consulta web utilizando chave de autenticação e/ou número do protocolo

IX – Cadastro de Tipos de Documentos

X – Cadastro de Interessados, contendo no mínimo nome, cpf/cnpj e endereço

XI – Permitir estabelecer tempo de resposta/vencimento para os documentos cadastrados;

XII – Permitir o arquivamento do documento;

XIII – Permitir anexar cópia em pdf do documento protocolado;

XIV – Permitir o controle avançado de usuários, com senha e permissões a nível de tela e de operação.

5) SISTEMA DE CONTRACHEQUE WEB

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

➤ Atributos e Características Técnicas do Sistema:

- I - Permitir o acesso de forma on-line aos horelites (Contracheques)
- II – Permitir visualizar ficha financeira contendo lançamentos do trabalhador por período
- III – Permitir visualizar ficha funcional
- IV – Permitir verificar margem consignável disponível
- V - Permitir verificar demonstrativo do informe de rendimentos da DIRF
- VI – Permitir consultar relação de faltas e afastamentos.
- VII – Permitir recuperação de senha de acesso totalmente online, sem necessidade de intervenção do setor de RH
- VIII – Permitir que o próprio funcionário gere seus dados de acesso ao sistema de contracheque por meio da interface web
- IX – Possuir integração com sistema de Folha de Pagamento.

5. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

5.1 O plano de implantação dos sistemas acima descritos deverá seguir o seguinte calendário, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos desenhos.

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, Instalação e configuração do aplicativo	10 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	30 dias úteis
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de labels e cadastros	30 dias úteis
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	40 dias úteis
Adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara	40 dias úteis

5.2. Deverá ser assinado um termo de compromisso garantindo que todas as informações relativas as bases de dados (banco de dados serão de uso exclusivo da entidade contratante, incluindo todos os procedimentos relativos a sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, será sob o controle irrestrito da Câmara Municipal de Ferreiros e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mas especificamente, honrar o pagamento contratado dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

7 - SUPERVISÃO DO CONTRATO

7.1 A supervisão da execução dos serviços dispostos neste termo de referência será realizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ferreiros/PE.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária n°:

10.10.01 – Poder Legislativo – Corpo Deliberativo e Secret. Da Câmara
01.031.3000.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.11 – Locação de Softwares.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

10.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

10.1.2 Para a celebração do contrato: até 05 (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação do cenario;

10.1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal da Ferreiros.

10.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE

— Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

10.1.4 Para implantação dos sistemas serão obedecidos os prazos estabelecidos nos subitens “5” a 5.7” deste Termo de Referência.

Ferreiros, 14 de junho de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
- PRESIDENTE -
CONTRATANTE





Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Ferreiros - PE

Ref.: Convite nº001/2021

A empresa

_____i
nventa no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no an. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) **Se enquadra como MICROEMPRESA — ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do an. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Ferreiros - PE

Ref.: Convite nº001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor. a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: Em caso afirmativo. assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO XXXI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Fase de Habilitação)

CONVITE Nº001/2021 - PL Nº019/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Ferreiros- PE.

Termo de Renúncia

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 001/2021, por meio de seu representante legal, que assiste à Sessão Pública por videoconferência, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(Classificação das Propostas de Preços)

CONVITE Nº001/2021 - PL Nº019/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Ferreiros- PE.

Termo de Renúncia

A proponente acima identificada, participante do Convite nº 001/2021, por meio de seu representante legal, que assiste à Sessão Pública por videoconferência, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que analisou e classificou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso da Sessão e do Procedimento Licitatório

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0XX/2021

CARTA CONVITE Nº 00X/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

A **Câmara Municipal de Ferreiros-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.713/0001-04, com sede na Praça Dezesseis de Março, nº 74/76, Centro, Ferreiros-PE, representado por seu Presidente **GILCELIO OLIVEIRA PONTES**, inscrito no CPF nº 050.039.284-67 e RG nº 6.511.256 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXX XXXXXXXXXXXX, XX, XXXX, XXXX – XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.133 SSP-PE, residente na Rua Leontina Tavares de Macedo, 123, Santo Antônio, Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATADO**, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de ____/____/____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, que reger-se-á nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para Locação de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contracheques Web, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ferreiros-PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Os sistemas deverão garantir que todos os módulos atendam, de forma otimizada, às necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros, e que a tecnologia empregada seja



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

adequada, cujas especificações são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

2.2.1 O plano de implantação dos sistemas acima descritos deverá seguir o seguinte calendário, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos desenhos.

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, instalação e configuração do aplicativo	10 dias úteis
Migração dos dados e estruturação do banco de dados	30 dias úteis
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos	30 dias úteis
Parametrização de labels e cadastros	30 dias úteis
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	40 dias úteis
Adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara	40 dias úteis

2.3. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA assume o compromisso de garantir que todas as informações relativas às bases de dados (banco de dados) serão de uso exclusivo da entidade contratante, incluindo todos os procedimentos relativos a sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, será sob o controle irrestrito da entidade contratante e que a saída, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pelo gestor da unidade contratante da pasta ao qual o sistema esteja instalado.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ferreiros.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE — índice

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será realizado de forma parcelada e mensal, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo;

5.0 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Atividade Orçamentária que se segue:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:
Atividade:	01.031.3000.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento:	3.3.90.39.11 – Locação de Softwares.

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

6.0 CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de,
no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.1.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

6.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no bojo do artigo 78 da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

6.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Câmara Municipal até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no termo de *Referência*,
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados nos subitens “2.0” a “2.11” deste contrato.
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 5) Garantir sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizados;
- 6) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução dos serviços contratados;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado toda a base de dados relacionadas ao sistema implantado.

7.2 Obriga-se ao CONTRATANTE a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

8.0 CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

8.1.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

8.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

8.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal, o contrato poderá ser rescindido.

8.4 Independentemente da cobrança de multas, a Câmara Municipal da Ferreiros poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fazem parte integrante e indissociável, como nele estivessem transcritos: **o Convite nº 001/2021,**

o Termo de Referência e a proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA.

9.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 Fica eleito o Foro da cidade de Ferreiros/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03(três) vias de igual teor.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Ferreiros/PE, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA





Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: CONVITE N.º 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Softwares de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo, e Contra Cheques Web, incluindo suporte técnico e manutenção, Licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ferreiros-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Senhor **Licitante**,

Este protocolo deverá ser preenchido corretamente pela empresa convidada e/ou interessada, pois o mesmo fará parte integrante do processo licitatório em referência, e deverá ser entregue diretamente na Comissão de Licitação ou enviado para o seguinte e-mail: [xxxxxxxxxx](#). A não remessa ou entrega a esta CPL, exime esta edilidade da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem acerca de quaisquer informações adicionais.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Ferreiros - PE, ____ de _____ 2021.

Assinatura do representante da empresa

